

EXCELENTÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE DO PIAUÍ.

JURACI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, Carteira de Identidade nº 2.560.363 SSP PI, CPF de n. 619.588.241-00, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, devidamente inscrito como eleitor na Zona 113, Seção 186, título nº 0324 3743 1597, residente e domiciliado na Rua Helpidio Soares, 300, Bairro Centro, CEP 64.300-000, Novo Oriente-PI, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente **DENÚNCIA** em face do **Excelentíssimo Senhor Vereador Municipal EMERSON**, com base na Constituição Federal, seguindo o rito estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei nº 201/67, consoante razões de ordens fáticas e legais que passa a expor:

I - DA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA

O art. 5º do Decreto-Lei 201/67, estabelece
que:

“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

RECEBI EM 26/06/2023

Emerson Pereira da Silva
CPF: 007.389.793-09

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a

ân 12.96